

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO/2021

ORIGEM: Processo de Licitação – **DISPENSA Nº005/PMO/2021**

ASSUNTO: Solicitação de Parecer

REQUERENTE: Comissão Permanente de Licitação

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo licitatório na modalidade **DISPENSA Nº005/PMO/2021**, que pede análise e parecer dos contratos administrativos.

I – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto as cláusulas contratuais existentes na celebração dos contratos administrativos, verificou-se que:

- 1. Consta a cláusula do objeto adjudicado e homologado.**
- 2. Consta a cláusula de reajustamento de preços.**
- 3. Consta a cláusula de vigência dos contratos.**
- 4. Consta o instrumento da minuta do contrato.**
- 5. Consta as cláusulas que define os direitos, as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas.**
- 6. Consta a cláusula que declare competente o fórum da sede de administração para dirimir qualquer questão contratual.**
- 7. Consta cláusula de define os casos de rescisão.**
- 8. Consta cláusula que estabeleça o reconhecimento dos direitos de administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da lei nº 8.666/93.**

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

9. Consta cláusula que estabeleça a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos.

10. Consta cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, incompatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

11. Consta cláusula que define o regime de execução e forma de fornecimento.

12. Consta a cláusula que define os prazos de início de entrega e de observação de recebimento definitivo.

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados das cláusulas contratuais, conclui-se, que os contratos firmados entre os vencedores do certame obedecem ao disposto na legislação pertinente a matéria Lei nº. 8.666/93.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Oriximiná – PA, 01 de fevereiro de 2021.